



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 104 DE 29 DE OUTUBRO DE 1990.

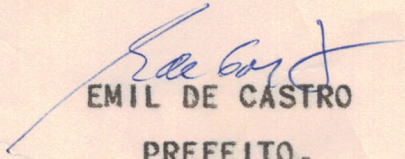
O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 08 de 21-05-90 e Lei nº 12 de junho de 1990.

D_E_C_R_E_T_A:

Art. 1º Conceder um reajuste de 6,09% (seis virgula zero nove percentuais) aos profissionais do nível superior da área de saúde, percentual igual ao reajuste de piso nacional de salários (Lei nº 08 de 21-05-90) conforme tabela do anexo I, com efeito retroativo a 01 de outubro de 1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 29 de outubro de 1990.


EMIL DE CASTRO

PREFEITO.

NÍVEL SUPERIOR

ANEXO - I

OUTUBRO/90
6,09%

FUNÇÃO

SALÁRIO HORA

ASSISTENTE SOCIAL	481,87
ENFERMEIRO	481,87
ESTAGIÁRIO DE MEDICINA	334,76
FARMACÊUTICO	481,87
FONOAUDIÓLOGO	481,87
MÉDICO AMBULATÓRIO	481,87
MÉDICO PLANTONISTA	481,87
ODONTÓLOGO	481,87
PSICÓLOGO AMBULATÓRIO	481,87
TERAPEUTA	481,87